

TERMO ADITIVO N° 04/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIA** e do outro lado **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.312/0001-01, situada a Avenida José Messias Ferreira, nº 383, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **CIRO GOMES MACHADO NETO**, presidente do Conselho Deliberativo do CRBA, brasileiro, pessoa física de direito privado, CPF nº 014.342.781-40, RG N°5074822 2.A VIA, residente a Rua 24 de Junho, Qd 10, N° 414, Centro, Buriti Alegre, Goiás, ora em diante designado **LOCADOR**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para ano de 2022, de acordo com a justificativa anexa ao **Processo Administrativo N° 4902/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem o objeto do presente instrumento de contrato a locação de um imóvel – **CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE (CRBA)**, localizado a Avenida José Messias Ferreira, nº 383, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado a realização dos Bailes da Terceira Idade realizados aos Domingos e os eventos do F.M.A.S, o qual promovem no decorrer do ano de 2021, tendo em vista que o município não possui espaço adequado para a realização do evento, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico e estrutural, quanto à localização, visando um bom atendimento a necessidade da realização do baile e os eventos do F.M.A.S, conforme Termo de Referência, pelo período de Janeiro a Dezembro/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – Subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste Contrato, a Locatária pagará à Locadora, o valor estimado para efeito de empenho de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor correspondente a quantidade estimada de bailes e eventos do FMAS, no período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022. Totalizando assim a quantidade estimada de 52 (Cinquenta e dois) Bailes da Terceira Idade e 12 (doze) eventos ao ano, e o valor unitário de cada locação é R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e Cinco Reais), correspondendo assim, o valor total do empenho para o período mencionado.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022, por 12(doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93. Em caso de renovação, o valor do aluguel sofrerá um reajuste de conformidade com o índice IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 - Assistência Social

07.01.08.122 – Administração Geral

07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**

2022 - **0460**–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

CLUBE RECREATIVO DE BURITI ALEGRE
CNPJ: 18.661.312/0001-01
Presidente: **Ciro Gomes Machado Neto**
CPF: 014.342.781-40